



Ofício. Nº 225/2023 - 1Doc

**Lei nº 1758/2023**

Dispõe sobre: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, conforme disposto no art. 41 inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências”.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) destinados as seguintes dotações orçamentárias:

08	Educação	
08.03	Educação Infantil - Pré	
12.365.0009.1128	Aquisição de Equip e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.05.200	Equip e Material Permanente	150.000,00
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1129	Aquisição de Equip e Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00.00.0.05.200	Equip e Material Permanente	150.000,00

**Art. 2º** - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, os valores de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) provenientes de excesso de arrecadação - Convênios.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de junho de 2023.

**CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**  
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no  
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro  
Assessora de Gabinete do Prefeito